

PORTARIA Nº 2235 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação** junto a CCP – Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica de Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente, titulares e suplentes de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 30 de novembro de 2017, das 09h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) *e-mail* desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à *internet*.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Coordenador da CCP da Engenharia de Minas e de Petróleo, dentre os integrantes da Comissão.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós-Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora de Programa/Engenharia de Minas e de Petróleo	1 (um) titular e 1 (um) suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18.04.2013) Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria de Pós-Graduação do PMI a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 10 de novembro de 2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Engenharia de Minas e Petróleo da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 17h em 16 de novembro de 2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria de Pós-Graduação do PMI, até às 15h do dia 17 de novembro de 2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 21 de novembro de 2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, no dia 24 de novembro de 2017, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria de Pós-Graduação do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo encaminhará aos eleitores, no dia 30 de novembro de 2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **30 de novembro de 2017, das 09h às 16h**, na Secretaria de Pós-Graduação do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo.

Artigo 11º - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de dezembro de 2017, até às 16h.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17º – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente, até as 16h00 do dia 07 de dezembro de 2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18º – Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13.04.2017 (republicada no DOE de 27/04/2017), a Diretoria da Unidade deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Roberto Castilho Piqueira,
Diretor da EPUSP

Processo	Data	Status	Data	Valor	Valor	Valor	Valor
2010-PSC0B-03	05/9/2011	CANCELADO	30/03/2011	13/11/2012	65.950,40	65.890,50	65.950,40
2010-PSC0B-04	05/8/2011	EM EXECUÇÃO	30/03/2011		48.871,00	43.381,00	43.381,00
2010-PSC0B-05	08/9/2011	CANCELADO	31/03/2011	13/03/2012	115.586,80	115.818,36	115.586,80
2010-PSC0B-06		CANCELADO		01/07/2011	317.067,16		317.067,16
2010-PSC0B-07		CANCELADO		01/07/2011	283.582,00		283.582,00
2010-PSC0B-08	31/9/2010	CONCLUIDO	02/06/2010	12/11/2015	128.000,00	128.000,00	97.800,00
2010-PSC0B-10	32/6/2010	CANCELADO	16/12/2011		165.822,59	165.822,59	30.400,00
2010-PSC0B-11	13/8/2010	CANCELADO	01/04/2011	18/06/2012	121.266,44	121.266,44	121.266,44
2011							
2011PSC0B-12		CANCELADO		19/04/2012	8.605,00		8.605,00
2011PSC0B-13		CANCELADO		14/11/2012	145.040,00		145.040,00
2011PSC0B-14		CANCELADO		14/11/2012	146.549,20		146.549,20
2011PSC0B-15		CANCELADO		14/11/2012	103.605,98	86.661,06	103.605,98
2011PSC0B-16		CANCELADO		13/03/2012	153.388,62		153.388,62
2011PSC0B-17		CANCELADO		28/12/2012	182.600,00		182.600,00
2011PSC0B-18	19/6/2011	CONCLUIDO	21/06/2011	18/09/2013	120.314,00	120.314,00	118.754,00
2011PSC0B-19		CANCELADO		14/11/2012	200.000,00		200.000,00
2011PSC0B-20	10/5/2012	CANCELADO	16/05/2012	19/08/2013	76.570,81	76.570,81	76.570,81
2011PSC0B-21	17/8/2012	CONCLUIDO	05/07/2012	27/01/2016	286.644,00	285.044,00	285.044,00
2011PSC0B-22	20/5/2012	CANCELADO	23/08/2013	18/04/2013	224.514,50	224.514,50	224.514,50
2011PSC0B-23		CANCELADO		14/11/2012	236.741,15	225.774,50	236.741,15
2011PSC0B-24	12/9/2011	CONCLUIDO	14/05/2012	23/05/2014	136.318,00	136.318,00	136.024,00
2011PSC0B-25		CANCELADO		14/11/2012	193.140,00		193.140,00
2011PSC0B-26	18/3/2012	EM EXECUÇÃO	04/07/2012		520.705,42	520.705,42	315.352,33
2012							
2012PSC0B-27		CANCELADO		10/04/2013	182.299,00		182.299,00
2012PSC0B-28		CANCELADO		10/04/2013	237.182,00		237.182,00
2013							
2013PSC0B-29	28/3/2014	CANCELADO	22/04/2014	16/03/2016	86.661,06	86.661,06	86.661,06
2013PSC0B-30	21/5/2014	CONCLUIDO	14/04/2014		146.826,60	146.823,60	146.343,40
2013PSC0B-31	16/12/2014	EM EXECUÇÃO	22/04/2014		1.205.985,70	1.205.985,70	389.485,00
2013PSC0B-32		CANCELADO		30/04/2014	288.000,00		288.000,00
2013PSC0B-33	17/5/2014	EM EXECUÇÃO	22/04/2014		119.200,00	119.200,00	106.552,80
2013PSC0B-34	06/6/2014	EM EXECUÇÃO	21/02/2014		520.000,00	520.000,00	492.867,28
2013PSC0B-35	14/12/2014	CONCLUIDO	24/03/2014	16/08/2016	141.414,00	141.414,00	140.434,00
2013PSC0B-36	17/2/2014	EM EXECUÇÃO	22/04/2014		758.000,00	758.000,00	756.731,23
2013PSC0B-37	30/3/2014	EM EXECUÇÃO	22/04/2014		862.475,00	862.475,20	687.856,46

Processo	Data	Status	Data	Data	Valor	Valor	Valor	Valor
2013PSC0B-38	21/9/2014	CONCLUIDO	22/04/2014	07/01/2016	663.989,74	663.989,74	540.823,94	123.165,80
2013PSC0B-39	07/2/14	EM EXECUÇÃO	27/02/2014		532.000,00	532.000,00	191.220,00	532.000,00
2013PSC0B-40		CANCELADO		30/04/2014	897.655,39			897.655,39
2013PSC0B-41	21/9/14	CANCELADO	17/04/2014	27/08/2015	662.163,46			662.163,46
2013PSC0B-42		CANCELADO		30/04/2014	1.218.981,00			1.218.981,00
2013PSC0B-43		CANCELADO		30/04/2014	69.681,74			69.681,74
2013PSC0B-45	25/4/14	EM EXECUÇÃO	17/04/2014		480.681,00	480.681,00	308.319,00	480.681,74
2013PSC0B-46		CANCELADO		30/04/2014	183.558,74			183.558,00
2013PSC0B-47	23/6/2014	CONCLUIDO	22/04/2014	25/04/2017	1.260.796,37	1.260.796,37	1.172.612,84	88.183,53
2014								
2014PSC0B-49	10/1/2015	EM EXECUÇÃO	12/02/2015		305.280,00	305.280,00	209.080,40	305.280,00
2014PSC0B-50	33/1/2015	CONCLUIDO	13/06/2015	16/08/2017	571.139,17	571.139,17	399.497,78	171.641,39
2014PSC0B-51		CANCELADO		03/06/2015	680.949,97	0,00	0,00	680.949,97
2014PSC0B-52	28/9/2015	EM EXECUÇÃO	10/04/2015		688.744,00			688.744,00
2014PSC0B-53	34/1/15	CANCELADO	18/05/2015	03/01/2017	716.389,30	716.389,30	0,00	716.389,30
2014PSC0B-54	33/1/15	EM EXECUÇÃO	14/05/2015		272.998,60	272.998,60	112.698,04	272.998,60
2015								
2015PSC0B-55		EM ANÁLISE	-		687761,75	674958,76		687761,75
2015PSC0B-56	03/01/16	EM EXECUÇÃO	22/01/2016		425.630,00	425.630,00	60.138,23	425.630,00
2015PSC0B-57	01/6/16	EM EXECUÇÃO	14/01/2016		144.278,19	102.174,49	37.611,55	102.174,49
2015PSC0B-58	37/7/15	NÃO INICIADO	30/10/2015		146.268,92	146.268,92	0,00	146.268,92
2015PSC0B-59	03/1/16	EM EXECUÇÃO	27/01/2016		1.403.150,82	1.403.150,82	499.398,50	1.403.150,82
2015PSC0B-60	08/7/16	CANCELADO	22/03/2016	10/08/2017	583.985,98	583.985,98	0,00	583.985,98
2016								
2016PSC0B-63	12/6/16	EM EXECUÇÃO	25/10/2016		2.437.104,40	2.437.104,40	190.939,86	2.437.104,40
2016PSC0B-64	07/5/17	NÃO INICIADO	17/04/2016		558.392,40	558.392,40		558.392,40
							10.487.908,38	12.484.900,18

Comunicado

Ata da 39ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul (CBH-PS).

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, instalou-se a 39ª Reunião Plenária Ordinária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no Auditório da Agronomia da Universidade de Taubaté - UNITAU, localizado à Estr. Mun. Prof. Dr. José Luis Cembraneli, 5000 - Jd. Sandra Mª, Taubaté/SP, sob a presidência da Srª Ana Maria de Gouvea - Presidente do CBH-PS, representante Prefeitura de Piquete, a presença do Sr Vice-presidente Engº Luiz Roberto Barretti, Representante da ABES e do Sr. Secretário Executivo Engº Civil Fabricio Cesar Gomes - DAEE Estiveram presentes: 10 (dez) Membros Representantes do Estado; 08 (oito) Membros Representantes dos Municípios; 10 (dez) Membros Representantes da Sociedade Civil e demais convidados para tratar da ordem do dia, justificaram ausência os Srs. Renato Veneziani e Wander Bastos (Soc.Civil) e a Srª Roselânia Santos estava em férias. Com a palavra a Coordenadora do CBH-PS, Srª Silvana Sampaio Righi, inicia a reunião em segunda convocação, com a presença de um terço mais um dos membros presentes, saúde a todos, em seguida faz a composição da mesa, chamando a compor os senhores Presidente, Vice-presidente e o Secretário Executivo e em seguida passa a palavra à mesa diretora. Com a palavra a Srª Presidente, saúde e agradece aos presentes, faz a leitura da pauta que estará em discussão, e imediatamente coloca a ATA da 38ª Reunião Plenária Ordinária em votação, sendo APROVADA por UNANIMIDADE. Passa aos Informes da Sec.Executiva e Câmaras Técnicas, com a palavra o Sr. Secretário Executivo avisa aos tomadores que, tão logo sejam aprovados seus projetos nesta plenária, os mesmos deverão cadastrá-los no SINFEHIDRO I até dia 25/07/17, fala sobre a deliberação que reedita e revoga a Deliberação 12 de 2016, referente à habilitação de projetos, solicita a inclusão na pauta, para reequadrar os subPDCs, ainda que há outra deliberação para ser incluída, referente à aditamento de contrato do empreendimento de Desassoreamento e recuperação das margens do ribeirão Piquete e uma última questão importante que também será colocada, uma moção pela rejeição do PL 315/2009 que tramita no Senado Federal, que reduz o repasse pela compensação financeira aos estados, beneficiando apenas municípios que são diretamente afetados pelas áreas alagadas. Com a palavra a Srª Presidente inicia a votação das inclusões de pauta: coloca em votação a inclusão da Deliberação de que Reedita e revoga a deliberação CBH-PS 012 sobre a habilitação de Projetos FEHIDRO e é aprovada, coloca em votação inclusão da Deliberação CBH-PS sobre o pedido de aditamento do empreendimento FEHIDRO de Desassoreamento e recuperação das margens do curso d'água da Prefeitura de Piquete, também aprovada, coloca em votação a inclusão da Deliberação CBH-PS, referente a reserva de recursos para elaboração do manual operativo do plano de bacia CEIVAP, também aprovada, por fim coloca em votação a MOÇÃO CBH-PS, a pedido da Secretaria de Recursos Hídricos, pela rejeição do PL 315/2009, sendo aprovada. Com a palavra a Srª. Presidente coloca em votação para ser referendada a DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CBH-PS 002/2017 de 25-05-2017, que Estabelece como Demanda Induzida e execução de empreendimento denominado "Plano de Educação Ambiental da UGRHI-2 (PEA), sendo aprovada por unanimidade. A Srª Presidente segue a pauta, colocando em votação a Deliberação CBH-PS 003/2017 de 30-06-2017, que aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2017, ano base 2016, da UGRHI-2, que é aprovada por unanimidade, seguindo a pauta, coloca em votação a Deliberação CBH-PS 005/2017 de 20-07-2017, que Inclui no Anexo I da Deliberação CBH-PS 001/2017 de 30-03-2017, os novos representantes para compor o plenário do CBH-PS - biênio 2017/2019, explica que são as vagas que ficaram em aberto, as quais as instituições não indicaram em tempo no 1º edital, sendo aprovada e dada posse aos membros indicados na citada deliberação. Dando sequência, inicia a discussão da Deliberação que aprova a reserva de recursos financeiros de Royalties do exercício de 2017 no montante de até R\$ 150.000,00 do CBH-PS para a elaboração do Manual Operativo do Plano de Bacias do CEIVAP, no território paulista. A Srª. Presidente põe em votação a retirada de pauta que é aprovada e será enviada para apreciação da CT-PL. Dando sequência a Srª. Presidente inicia a discussão da Deliberação CBH-PS 006/2017 de 20-07-2017, que autoriza o Agente Técnico FEHIDRO a conceder aditamento de valor para o empreendimento denominado 'desassoreamento e recuperação de margens de cursos d'água no município de Piquete/SP

- 2015-PS_342 - Contrato 402/2015, da Prefeitura Municipal de Piquete, a coloca em votação e é aprovada. Na sequência põe em votação a Moção de repúdio ao PL 315/2019, que é aprovada por unanimidade. A Srª. Presidente inicia a leitura da Deliberação CBH-PS 007/2017 de 20-07-2017, que Indica empreendimentos para serem financiados com recursos do FEHIDRO para o exercício de 2017 do CBH-PS, a coloca em votação sendo aprovada por unanimidade. A Srª Presidente põe em votação a Deliberação CBH-PS 008/2017 de 20-07-2017 que reedita e revoga a Deliberação CBH-PS 012/2016 de 15-12-2016, que aprova diretrizes e critérios para habilitação de empreendimentos submetidos ao CBH-PS com vistas ao financiamento com recursos FEHIDRO provenientes dos Royalties e da Cobrança pelo uso de recursos hídricos destinados à área da UGRHI-2 é aprovada. Com a palavra a Srª. Presidente encerra a reunião e eu Secretário Executivo do CBH-PS, Engº Civil Fabricio Cesar Gomes lavrei a presente.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-605, de 23-10-2017

Dispõe sobre a substituição do Coordenador da Rede de Biotérios da Universidade de São Paulo

O Pró-Reitor de Pesquisa baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Fica designada, em conformidade com o artigo 5º da Resolução 6440, de 17-10-2012, como Coordenadora na Coordenação da Rede de Biotérios da USP, Patrícia Gama, em substituição a Francisco Javier Hernandez Blazquez, em virtude da solicitação deste de afastamento da Coordenação.
 Artigo 2º - Esta Portaria, juntamente com a Portaria PRP-589, de 2-8-2017, e publicada no 4-8-2017, altera a Portaria PRP-484, de 14-6-2016, publicada no D.O. de 16-6-2016, ficando mantidas as demais disposições da referida Portaria.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2011.1.1102.42.0).

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria MZ-24, de 23-10-2017

Dispõe sobre Designação da Mesa Receptora de Votos da Eleição para a Escolha do Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia da USP

O Diretor do Museu de Zoologia, da Universidade de São Paulo, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a mesa receptora de votos, conforme consta nos artigos 13 a 16 do Edital para Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Museu de Zoologia, publicado no D.O. de 21-9-2017: Prof. Dr. Aléssio Datovo da Silva - Presidente
 Profa. Dra. Sônia Casari - Suplente do Presidente
 Marta Maria Cardeira Grobel - Mesária
 Sônia Favaro de Araújo - Mesária
 Mari Sakai Gomes Pires - Suplente de Mesária
 Artigo 2º - O pleito convencional será realizado no dia 8-11-2017, das 9 às 17 horas, no Museu de Zoologia, na Avenida Nazaré, 481, Ipiranga, São Paulo - SP.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Portaria do Diretor, de 19-10-2017
Ratificando, no Processo 17.1.342.38.4, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 13.243/16, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do emitente e Autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea h da Portaria GR-6.561/14. Valor da Compra: R\$ 14.640,00. Contratante: Museu de Zoologia da USP Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imapes.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Contrato

Processo 2017.1.711.64.9
 Contrato 026/2017 - Cena - USP
 Compra Direta 219969/2017 - Cena - USP
 Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura
 Contratado: Tam Miranda - ME.
 Objeto: Locação de Container Marítimo de 20'
 Valor Total: R\$ 3.000,00
 Vigência: 12 meses
 Data da Assinatura: 1º-10-2017

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 61/2013 - Processo 2013.1.534.82.4.
 Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
 Contratada: MPD Engenharia Ltda.
 Concorrência 21/2012: Execução das obras da 2ª Etapa do CDI - Centro de Difusão Internacional da USP.
 Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 65 dias corridos, contados a partir de 19-10-2017.
 Data da Assinatura: 19-10-2017.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-63, de 24-10-2017

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - Ficam designadas a Profa. Dra. Maria Luiza González Riesco Bellini e as servidoras Grazielle Cristina Bozi Costa, Livia Musse Bezerra Gundim e Silvana Maximiano, sob a presidência da primeira, para constituírem a mesa receptora da eleição para a composição de lista de nomes para a escolha do Reitor(a) e Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, a realizar-se em 30-10-2017, das 9 às 18 horas, na Sala 8, nesta Escola.
 Artigo 2º - Os membros da mesa receptora referidos no Artigo 1º se pautarão nos trabalhos pelo disposto na Resolução 7385, de 16-08-2017.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP-2.233, de 23-10-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2017, das 09h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.
 Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:
 a) e-mail desatualizado;
 b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
 c) dificuldade de acesso à internet.
 Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.
 § 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil).
 § 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão de Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil) elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação da Engenharia Civil (CCP-Civil).
 Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
 Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa/ CCP-Civil;
 02 titulares e seus respectivos suplentes;
 Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18-04-2013) Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.
DA INSCRIÇÃO
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16h do dia 07-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Engenharia Civil da EPUSP.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2.236, de 23-10-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruINOVA) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2017, das 08h às 13h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- difficuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA).

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação na Comissão do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA) elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (CCP-ConstruINOVA).

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa/CCP-ConstruinoVA; 01 Titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18-04-2013), Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Programa Construlnova.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 13h do dia 07-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação do Programa ConstrulNOVA.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-11-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, até às 13h do dia 14-11-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 13h do dia 17-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana, no dia 21-11-2017, às 10h30, permitida a presença de interessados.

A VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A secretária de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil encaminhará aos eleitores, no dia 27-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-11-2017, das 8h às 13h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil e Urbana.

Artigo 11 - O Diretor, ouvido o Departamento, nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-11-2017, às 16h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 04-12-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república na D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP-2.234, de 23-10-2017

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 27-11-2017, das 09h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado

sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- difficuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da EPUSP.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação da Coordenação de Pós-Graduação da Engenharia de Transportes elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação da Engenharia de Transportes da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- Colegiado; Alunos de Pós-Graduação; Estatuto/Regimento Comissão Coordenadora de Programa - PPGET; 01 Titular e seu respectivo suplente; Regimento da Pós-Graduação (Resolução 6.542 de 18-04-2013), Artigo 35, parágrafo 4º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação da Engenharia de Transportes (PPGET).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 07-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação da Engenharia de Transportes (PPGET) da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-11-2017.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes, até às 16h do dia 14-11-2017. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 17-11-2017.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes, no dia 21-11-2017, às 10h30, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria de Pós-Graduação da Engenharia de Transportes encaminhará aos eleitores, no dia 27-11-2017, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 27-11-2017, das 9h às 16h, na Secretaria do Departamento de Engenharia de Transportes.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 29-11-2017, às 12h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o aluno mais idoso;
- o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Expediente, até às 16h do dia 04-12-2017, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pelo Diretor, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república na D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.

Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Retificação

Na Portaria 2.230, de 19-10-2017, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica da USP, onde se lê: Artigo 7º - O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 10-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade, leia-se: O pedido de inscrição por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 10-11-2017, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Vice-Diretor, de 20-10-2017

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06-12-2016:

o aluno Eduardo Falsarella Junior, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações, para estagiar junto ao projeto "FAPESP-IESS 2015/50354-9", sob coordenação do Prof. Dr. Alexandre Pereira Salgado Junior, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 01-11-2017 a 30-08-2018, com remuneração de R\$ 3.341,52 por mês. (FEARP-45-2017);

o aluno Matheus Albino Alves, matriculado no 10º semestre do curso de Economia Empresarial e Controladoria, para estagiar junto ao projeto "Introdução à Análise Macroeconômica", sob orientação da Profa. Dra. Roseli Silva, na qualidade de aluno-

bolsista-monitor, no período de 25-10-2017 a 24-03-2018, com remuneração de R\$ 450,00 por mês. (FEARP-46-2017);

o aluno Vinicius Candiani, matriculado no 2º semestre do curso de Administração, para estagiar junto ao Departamento de Administração da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 01-11-2017 a 30-12-2017, com remuneração de R\$ 450,00 por mês. (FEARP-47-2017).

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação

No Quarto Termo de Aditivo - Prorrogação de Contrato Contrato 19/2013 Processo USP 13.1.811.48.8 e volumes Contratante: Universidade de São Paulo por meio da Faculdade de Educação.

Contratada: Elevadores Atlas Schindler LTDA.

Vigência: Por mais 12 meses

Valor do Contrato: R\$ 28.589,40

Data da Assinatura: 19-10-2017

Onde se lê: Vigência: 01-11-2017 a 30-10-2018

Leia-se: Vigência: 01-11-2017 a 31-10-2018

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 23-10-2017

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagentes e insumos para biologia molecular, com registro na ANVISA do produto, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio 817757/38860 - FM Contratada: Sinapse Biotecnologia Ltda. (CNPJ 02.371.251/0001-08).

Processo USP: 2017.1.1122.5.1

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria FO/ODO-1, de 19-10-2017

Dispõe sobre a Eleição de Representantes dos Professores Associados e Professores Doutores, Titulares e Suplentes junto ao Conselho do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo

O Chefe do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, nos termos do Estatuto da Universidade de São Paulo (Resolução 3461/88), do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução 3745/90) e do Regimento Interno da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (Resolução 4045/93) e suas alterações, torna público a convocação para eleição dos representantes da categoria dos Professores Associados e Professores Doutores no Conselho do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria.

Artigo 1º - A eleição para a representação docente na categoria de Professor Associado e Professor Doutor realizar-se-á no dia 24-11-2017 das 9h às 12h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 6º a 13 desta Portaria.

§ 2º. As representações referidas no "caput" deste artigo serão numericamente compostas por 05 (cinco) Professores Associados e 03 (três) Professores Doutores.

§ 3º. Caracteriza-se excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail institucional da USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- difficuldade de acesso à internet

Artigo 2º - As candidaturas serão registradas nos termos do inciso I, do artigo 221, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, na Secretaria do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria por meio de requerimento do(a) próprio(a) interessado(a), dirigido ao Chefe do Departamento, das 07h às 16h, até o dia 27-10-2017.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os Professores Associados e Professores Doutores em exercício, estáveis e contratados, pertencentes ao Departamento de Ortodontia e Odontopediatria da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

§ 1º. Os professores colaboradores, sêniores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º. Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 24-11-2017, no e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 6º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 24-11-2017, na Secretaria do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria da FOU SP, no mesmo horário mencionado para a votação eletrônica.

Artigo 7º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas de presença.

Artigo 8º - O Chefe de Departamento de Ortodontia e Odontopediatria deverá indicar um membro docente como Presidente da mesa eleitoral.

Artigo 9º - A mesa eleitoral deverá elaborar ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa, na qual constarão o local e horário da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 10 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior Eleição de Representantes dos Professores Associados e Professores Doutores para o Conselho do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria da FOU SP, contendo na parte inferior campo próprio para assinalar os candidatos.

§ 1º. O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

§ 2º. Serão garantidos a inviolabilidade e o sigilo dos votos.

Artigo 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Artigo 13 - Encerrada a eleição, todo o material deverá permanecer na Secretaria do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 14 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitando os registros no ato da candidatura.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: I - o maior tempo de serviço na Universidade de São Paulo; II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o docente mais idoso.

Artigo 15 - Os recursos sobre o resultado da eleição poderão ser impetrados junto à chefia do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria no prazo de 3 (três) dias, após a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O recurso referido neste artigo será processado na Secretaria do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria e não produzirá efeito suspensivo;

§ 2º. O recurso referido neste artigo será decidido pelo Chefe do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da sua impetração.

Artigo 16 - O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, de acordo com o §6º do artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo, a contar da primeira convocação.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Chefe do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

Convênio firmado entre a Universidade de São Paulo, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Bauru – FOB/ USP e a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar.

Objetivo: Oferecimento de estágios de estudantes, com fundamento na Lei 11.788/2008 e Resolução USP 5.528/2009.

Vigência: 25-09-2017 a 24-09-2022 (05 anos)

Profra. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado

– Diretora da FOB/USP

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira – Pró-Reitor de Graduação da UFSCar

Processo: 2017.1.2664.25.7

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Proc. 17.1.300.58.4. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Conveniente: Universidade de São Paulo. Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Ortodontia, a ser ministrado no período de 22-01-2018 a 03-07-2020, conforme plano de trabalho. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 20-10-2017.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Extrato de Convênio

Convênio 41876 USP. Participes: USP/FZEA e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária de São Carlos, SP. Processo: 2017.1.749.74.3. Objeto: Convênio de Cooperação que tem por objeto estabelecer a integração de esforços entre as participes, objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado) ministrados pela FZEA/USP, bem como de programas de pesquisas da Embrapa, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades-fim da Embrapa, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da FZEA/USP, de acordo com os critérios de credenciamento estabelecidos nas Normas Específicas e do Regimento de Pós-Graduação da USP. Concedente: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 20-10-2017.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS